



REGULAMENTO – Consulta para Escolha de Representantes Discentes para os Órgãos Colegiados da FUP (mandato 2020-2021)

O Conselho da Faculdade UnB Planaltina (FUP), torna público o Regulamento para Escolha de Representantes Discentes para:

- O Conselho da FUP
- O Colegiado dos Cursos de Graduação da FUP
- O Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da FUP
- O Colegiado de Extensão da FUP

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho da FUP delibera entre outras, sobre matéria administrativa, orçamentária, financeira, relações interinstitucionais e de gestão de pessoas. O Colegiado dos Cursos de Graduação e o Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação deliberam entre outras, sobre matérias acadêmicas em seu repetível nível (Graduação, Pós-Graduação), como: criação de curso, currículo, lista de oferta, reintegração, revisão de menção e aspectos pedagógicos. O Colegiado de Extensão da FUP delibera entre outras coisas, sobre propostas e projetos de extensão.

- a. O Colegiado dos Cursos de Graduação da FUP se reúne ordinariamente na tarde da primeira (1ª) segunda-feira útil de cada mês, e extraordinariamente quando necessário.
- b. O Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da FUP se reúne ordinariamente na tarde da segunda (2ª) segunda-feira útil de cada mês, e extraordinariamente quando necessário.
- c. O Conselho da FUP se reúne ordinariamente na tarde da terceira (3ª) segunda-feira útil de cada mês, e extraordinariamente quando necessário.
- d. O Colegiado de Extensão da FUP se reúne ordinariamente na tarde da primeira (1ª) quinta-feira útil de cada mês, e extraordinariamente quando necessário.
- e. É obrigatório o comparecimento dos membros às reuniões dos colegiados deliberativos de que façam parte, tendo, esta atividade, prioridade sobre outras de natureza acadêmica ou administrativa.
- f. A ausência, sem justificativa aceita pelo Presidente do Órgão, do membro de colegiado deliberativo em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 6 (seis) alternadas, importa a perda da investidura.



1.2 Integram os colegiados deliberativos da FUP representantes discentes em até um quinto (1/5) do respectivo total de membros docentes. Desta forma está previsto o total de oito (8) Representantes Titulares, conforme quadro de distribuição de vagas (Tabela 1).

Órgão Colegiado	Nº de Titulares	Nº de Suplentes	Nível	Total
Conselho	3 (três)	3 (três)	Graduação e/ou Pós-Graduação	6 (seis)
Colegiado dos Cursos de Graduação	2 (dois)	2 (dois)	Graduação	4 (quatro)
Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação	2 (dois)	2 (dois)	Pós-Graduação	4 (quatro)
Colegiado de Extensão	1 (dois)	1 (dois)	Graduação e/ou Pós-Graduação	2 (dois)

Tabela 1: Quadro de distribuição de vagas.

- a. Para cada Representante Titular escolhido será escolhido um Representante Suplente que o substituirá em suas ausências.
- b. A representação discente no Conselho da FUP poderá ser exercida por aluno em nível de Graduação e/ou Pós-Graduação, desde que regularmente matriculado em curso da FUP.
- c. A representação discente no Colegiado dos Cursos de Graduação da FUP poderá ser exercida exclusivamente por aluno em nível de Graduação, desde que regularmente matriculado em curso da FUP.
- d. A representação discente no Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da FUP poderá ser exercida exclusivamente por aluno em nível de Pós-Graduação, desde que regularmente matriculado em curso da FUP.
- e. A representação discente no Colegiado de Extensão da FUP poderá ser exercida por aluno em nível Graduação e/ou Pós-Graduação, desde que regularmente matriculado em curso da FUP.
- f. O mandato de cada representante discente, titular e suplente, será de 1 (um) ano, cabendo 1 (uma) recondução.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no período compreendido entre **08h00 do dia 27 de outubro de 2020 e 23h59 do dia 09 de novembro de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico: <https://forms.gle/KD7TBUVk474ZkbiZ9>

- a. Poderá se inscrever qualquer Aluno Regular de Curso Graduação ou Pós-Graduação da FUP, conforme o estabelecido no 1.2 deste regulamento.
- b. A representação discente não poderá ser exercida por Aluno Especial.
- c. A inscrição encaminhada fora do prazo estabelecido neste regulamento será desconsiderada automaticamente.



2.2 O Conselho da FUP não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá informar qual é a vaga (Conselho, Colegiado dos Cursos de Graduação, Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação ou Colegiado de Extensão) para qual deseja concorrer.

- a. Cada candidato poderá se inscrever para uma (1) única vaga. Caso um candidato se inscreva para mais de uma (1) vaga, será considerada apenas a inscrição mais recente.
- b. Não terá sua inscrição homologada o candidato que prestar informação falsa ou incorreta ou que não atender ao estabelecidos no subitem 1.2 deste regulamento.

2.4 No segundo dia útil após o fim do período de inscrições, será divulgado, na página oficial e redes sociais da FUP, a lista de candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

3 DA CONSULTA

3.1 A consulta será realizada entre as **08h00 do dia 16 de novembro de 2020 e 23h59 do dia 7 de dezembro de 2020**, exclusivamente por meio eletrônico.

3.2 A cédula de votação será encaminhada a todos os estudantes, diretamente para o e-mail institucional.

3.3 Poderá votar qualquer estudante de Graduação ou Pós-Graduação regularmente matriculado na data da consulta, em curso da FUP.

- a. O Aluno Especial não tem direito ao voto.

3.4 A cédula será padronizada com as denominações de cada candidato em ordem alfabética.

3.5 O voto é facultativo e o sufrágio, secreto e direto.

3.6 O voto deverá ser atribuído, para um (1) candidato para representante no Conselho, um (1) candidato para representante no Colegiado dos Cursos de Graduação, um (1) candidato no Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação e um (1) candidato para o Colegiado de Extensão da Faculdade UnB Planaltina.

4 DO RESULTADO

4.1 Entre os inscritos para vaga no Conselho, serão considerados eleitos como Representantes Titulares, o primeiro (1º), o segundo (2º) e o terceiro (3º) candidatos mais votados. Serão considerados



respectivamente como Representantes Suplentes, o quarto (4º), o quinto (5º) e o sexto (6º) candidatos mais votados.

4.2 Entre os inscritos para vaga no Colegiado dos Cursos de Graduação, serão considerados eleitos como Representantes Titulares, o primeiro (1º) e o segundo (2º) candidatos mais votados. Serão considerados respectivamente como Representantes Suplentes, o terceiro (3º) e o quarto (4º) candidatos mais votados.

4.3 Entre os inscritos para vaga no Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação, serão considerados eleitos como Representantes Titulares, o primeiro (1º) e o segundo (2º) candidatos mais votados. Serão considerados respectivamente como Representantes Suplentes, o terceiro (3º) e o quarto (4º) candidatos mais votados.

4.4 Entre os inscritos para vaga no Colegiado de Extensão, será considerado eleito como Representante Titular, o primeiro (1º) candidatos mais votados. Será considerado respectivamente como Representante Suplente, o segundo (2º) candidatos mais votados.

4.3 O resultado da consulta será publicado na página oficial e redes sociais da FUP no segundo dia útil após a realização da consulta.

4.4 O mandato dos representantes eleitos terá início em **14 de dezembro de 2020**.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Conselho da FUP.

Planaltina, 26 de outubro de 2020.